

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 23/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2021

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a presença do Presidente da Câmara, Luis António Abelho Sobreira Vitorino e os Vereadores, Jorge Miguel da Silva Rosado, Luis Manuel Maçãs Aires Costa, Cristina de Fátima Almeida Castanho Novo, Paula Cristina da Mata Trindade. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de vinte de outubro de dois mil e vinte e um. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Presidente cumprimentou a vereação e deu as boas vindas às Vereadoras Paula Trindade e Cristina Novo que agora integram o executivo. -----

Informou que o município se associou às comemorações do Outubro Rosa, com a iluminação do castelo e a aquisição de t-shirts que vai oferecer às colaboradoras. -----

Informou também que as comemorações do Dia do Idoso estão a decorrer e terminam na próxima terça-feira. Deu conhecimento que a piscina coberta já está em funcionamento. --

O Vereador Luis Costa saudou o executivo que tomou posse e salientou que é importante estarem unidos como sinal de poderem desenvolver trabalho em prol dos marvanenses e do seu território. -----

Lamentou ter de referir um assunto nesta reunião, mas abordou a cerimónia de instalação dos órgãos autárquicos que se realizou no dia 18 de outubro na Fronteira de Marvão, e obviamente saudou todos os eleitos para a assembleia e para a câmara municipal, no entanto, disse que estão plenamente ao lado daquilo que foi a intervenção do líder da bancada do PSD, Fernando Dias, na qual todos se revêm, aliás, totalmente solidários com aquilo que fizeram às eleitas pelo PSD. Foi um esquema que embora não saibam se é legal, mas entendem que eticamente não foi correto. Esgotaram-se todas as alternativas ao nível que foram as eleitas do PS e depois os presidentes de junta acabaram por lançar para votação as nossas eleitas e depois votaram contra. Não concordaram nada com o facto de terem utilizado as nossas eleitas, foi reprovável e se queremos contar com senhoras nas listas e depois as tratam desta forma acham que não é correto. Manifestou publicamente a solidariedade com a Júlia Pires, a Tânia Gaio e a Maria João Marques, que foram as eleitas da Coligação Marvão à Frente que estiveram sujeitas a esta humilhação e estão ao lado delas nesta situação. Referiu também que em todas as freguesias a Coligação teve o cuidado de cumprir a Lei da Paridade e viu-se isso na tomada de posse na Beirã, onde cumpriu escrupulosamente o que estava exposto e não concordam nada com o que foi feito. Além disso, referiu ainda que a Coligação também na câmara municipal cumpriu com a Lei da Paridade e hoje têm aqui a Vereadora Paula para tomar posse. -----

2021.10.22

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Vereadora Cristina Novo deu as boas vindas a todos e desejou um bom mandato em particular à Vereadora Paula Trindade. -----

A Vereadora Paula Trindade agradeceu as palavras e desejou também um bom mandato a todos e agradeceu o facto de estar aqui a todos os marvanenses, disse que está disposta e com muita vontade de colaborar, para de todos juntos conseguirem fazer um bom trabalho. -----

O Vereador Jorge Rosado cumprimentou todos os presentes e colegas vereadores, deu as boas vindas à Vereadora Paula Trindade que agora entra e desejou votos de um bom trabalho em prol do concelho de Marvão, reforçando que é com isso que podem contar da vereação do Partido Socialista, a disponibilidade de trabalhar para procurar soluções e em conjunto darem seguimento às necessidades dos munícipes, no sentido de desenvolverem um trabalho próspero para o concelho de Marvão. -----

Como houve assuntos que transitaram do mandato anterior alertou para os problemas de som que as transmissões on line das reuniões têm apresentado, que será bom corrigir. ----

Perguntou ao Presidente sobre o CRO e qual foi a evolução relativamente ao e-mail e aos contactos que houve por parte da direcção da Associação. -----

Enalteceu a reabertura da Pousada do Grupo Pestana em Marvão, que é a principal entidade hoteleira, é um grupo de âmbito nacional e é importante porque os postos de trabalho são pessoas do concelho de Marvão. -----

Referiu ainda que no dia 6 de outubro enviaram um pedido de informação ao Presidente e ainda não tiveram qualquer resposta, esta conduta é sucessiva e tem vindo a acontecer nos últimos meses do mandato e aguardam até final da semana que seja enviada a informação, porque o Presidente mentiu nas últimas reuniões e querem que o assunto seja trazido à camara com a informação correta. Caso não sejam esclarecidos apresentam à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos uma queixa que já está preparada e o Presidente sabe que os vereadores têm direito ao acesso aos documentos. -----

Relativamente à intervenção do Vereador Luis Costa, informou-o que o PS responderá quando achar oportuno, este é o órgão câmara municipal e o vereador dirigiu-se a uma ação de assembleias de freguesia, já fizeram o mesmo na assembleia municipal mas o PS não o vai fazer aqui. No entanto, disse que aquilo que é eticamente reprovável é ser candidato e cabeça de lista a órgão da assembleia municipal e renunciar o mandato. Referiu também que aquilo que é eticamente reprovável é ser candidato à maior junta de freguesia do concelho e renunciar o mandato. Mais disse que nenhum eleito do Partido Socialista renunciou nem vai renunciar o mandato à semelhança do que aconteceu no mandato de 2017/2021 em que todos os eleitos do PS cumpriram o seu mandato. -----

O Presidente respondeu que pediu uma reunião com a associação “Patás Dadas” para falar do CRO e ainda não teve resposta. -----

Sobre o pedido de informação solicitada a 6 de outubro vai dar resposta para tranquilizar o Vereador Jorge. -----

Sobre o som das reuniões vai tentar resolver. -----

2021.10.22

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PRIMEIRO PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

O Sr. João Bugalhão felicitou a nova vereação para este mandato e desejou a todos que trabalhem em prol da comunidade marvanense. Fez uma pequena diferenciação aos membros que possivelmente irão ter a governação, com maioria absoluta por parte do PSD, a quem desejou que façam um bom trabalho, mas felicitou também os dois vereadores eleitos pelo PS e disse que em democracia é importante bons executivos, mas não é menos importante uma boa oposição, por isso, os níveis são idênticos, espera que honrem o mandato para que foram eleitos e que haja um respeito muito grande por aquilo que foi a vontade dos marvanenses. Felicitou em especial a Eng^a Paula Trindade porque é a primeira vez que está nestas andanças, desejou uma boa aprendizagem e uma boa integração e que pessoalmente para ela tenha valido a pena esta opção. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária de **06 de outubro**, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

A ata foi **aprovada por maioria** com a abstenção das Vereadoras Paula Trindade e Cristina Novo por não terem estado na reunião. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª OD-23/21**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - CONHECIMENTO -----

N.º 203 de 21/10/2021, que acusava os seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS - 1.918.009.34 € -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS - 133.735.52 € -----

OBRAS -----

PROCESSO Nº 180/2020 - ESPECIALIDADES/OBRAS DE EDIFICAÇÃO - FRANCISCO SEQUEIRA RODOLFO - NAVES - PORTO DA ESPADA - SÃO SALVADOR DA ARAMENHA -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“Foram entregues os projetos das especialidades solicitados, em conformidade com o art.º 20º do DL n.º 136/2014 de 09/09 e a Portaria n.º 113/2015. O projeto da rede de esgotos foi apreciado pelo ICNF relativamente à localização indicada para a construção da fossa. Decorre um pedido de licenciamento de utilização dos recursos hídricos, submetido à apreciação da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.. -----

O ICNF emitiu parecer favorável condicionado a que as infraestruturas sejam instaladas de modo a não interferirem com o polígono, associado às quercíneas existentes no local, que corresponda a duas vezes o raio da copa, projetado no solo e medido a partir do tronco. -----

2021.10.22

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

No que respeita à intervenção no muro de vedação é entendimento do ICNF que deve privilegiar-se a reconstrução do muro de pedra em alvenaria seca, por se considerar que este constitui um importante nicho ecológico, que proporciona abrigo a algumas espécies protegidas, nomeadamente espécies de répteis e de mamíferos. Face ao exposto o presente projeto parece-me em condições de ser aprovado na totalidade nos termos e nas condições referidas no parecer do ICNF. Tendo em consideração a não apresentação do licenciamento em apreciação pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. a respetiva licença de utilização só será emitida com a apresentação do mesmo. À consideração de V. Ex^a e da Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade de acordo com a informação técnica. -----

PROCESSO Nº 35/2021 - ESPECIALIDADES/OBRAS DE EDIFICAÇÃO - JOÃO SILVINO LOURENÇO COSTA - PORTO DA ESPADA - SÃO SALVADOR DA ARAMENHA -----

Informação do Eng^o Victor Frutuoso: -----

“Foram entregues os projetos das especialidades solicitados em conformidade com o art.º 20º do DL n.º 136/2014 de 09/09. Face ao exposto o presente projeto encontra-se em condições de ser aprovado na sua totalidade. À consideração de V. Ex^a e da Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade de acordo com a informação técnica. -----

PROCESSO Nº 152/2020 - ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS - PEDIDO DE SUSPENSÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CADUCIDADE - JOÃO FIRMINO DA SILVA MATEUS - PORTO DA ESPADA - SÃO SALVADOR DA ARAMENHA -----

Informação do Eng^o Victor Frutuoso: -----

“Com a devida fundamentação apresentou o requerente a possibilidade de suspender o alvará de licença de obras, situação que não está prevista no RJUE. Apresentou posteriormente um pedido de prorrogação de prazo a 30 de Setembro. Contudo, tendo em consideração o estado da situação considerou o interessado que a prorrogação possível seria insuficiente para concluir as obras previstas e solicitou via correio eletrónico datado de 4 de Outubro para suspender o pedido de prorrogação de prazo. Assim, de acordo com o artigo 71.º n.º2, d) do RJUE a licença da presente operação caducará se as obras não forem concluídas dentro do prazo fixado na licença pelo que não sendo admissível a suspensão da prorrogação de prazo nem havendo interesse pela parte do requerente na prorrogação, deverá ser considerada a intenção de caducidade e a mesma ser declarada pela Câmara Municipal após audiência prévia do interessado, a realizar nos termos do disposto no Art.º 121º do C.P.A. Contudo, o titular de licença que haja caducado pode requerer nova licença. Para este efeito, serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação. (artigo 72.º, RJUE). À consideração de V. Ex^a e da Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade de acordo com a informação técnica. -----

PROCESSO Nº 17/2007 - CADUCIDADE/OBRAS DE EDIFICAÇÃO - CONSTRUÇÕES HONRADO, LDA - PORTAGEM - SÃO SALVADOR DA ARAMENHA -----

Informação do Eng^o Victor Frutuoso: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que de acordo com a informação da Sr^a Fiscal Municipal o processo em epígrafe encontra-se caducado nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71 do RJUE.

2021.10.22

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Nos termos do nº3 do mesmo artº a caducidade deve ser declarada pela Exmª Câmara Municipal, após a audiência prévia do interessado. De acordo com o exposto coloca-se à consideração de V. Exª colocar à Exmª Câmara Municipal a intenção de caducidade do respetivo processo assim como a concessão do prazo mínimo de 10 dias (úteis) para o requerente se pronunciar, nos termos do artº 121 do CPA. -----
À consideração superior e da Exmª Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade a intenção de caducidade do respetivo processo assim como a concessão do prazo mínimo de 10 dias (úteis) para o requerente se pronunciar, nos termos do artº 121 do CPA. Foi deliberado que se notifique oralmente e por escrito o interessado. -----

PROCESSO Nº 03/2021 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - LÚCIO EMANUEL REPRESAS FERRÃO -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“O requerente vem solicitar informação sobre a viabilidade de realização de obras de alteração de moradia para uso de habitação bifamiliar, incluindo reparação de muros de vedação e construção de piscina, a levar a efeito no prédio urbano descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 85, situado na Mouta Rasa, freguesia de Santa Maria de Marvão e no prédio rústico descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 83, situado na Tapada das Eiras da mesma freguesia. -----

A proposta de alterações visa a manutenção da implantação da construção principal, propondo a redução da área bruta de construção com a demolição de construções agregadas mas desinteressantes. Deste modo, propõe-se que a edificação a alterar se converta em 2 frações de tipologia T0 com entradas independentes.

Para o imóvel existente já foi pedido o fornecimento de eletricidade à EDP, contudo serão necessárias a execução de infraestruturas de redes de abastecimento de águas domésticas e residuais e os prédios são servidos pela estrada M524.

Parâmetros urbanísticos da proposta:

Área do prédio rústico - 9500,00 m²

Área do prédio urbano – 170,00 m²

Quadro Sinóptico

Áreas do prédio pendentes de acerto/atualização e registo de áreas – 8885,00 m²

Área total de implantação 77,40 m²

Área bruta de construção total – 154,80 m²

Área bruta de construção – 154,80 m²

Cércea – 5,85 m

Número de pisos: 2

Tipologias: 2 unidades T0

Número de lugares de estacionamento privado – Descoberto 4 lug.

Piscina 16,00m²

Índice de impermeabilização (77,40+16) / 8885,00 2%

De acordo com as plantas que compõem o Plano Diretor Municipal de Marvão o local, indicado pelo técnico responsável pelo projeto, para a realização desta obra, insere-se respetivamente nos seguintes espaços: Planta de Ordenamento: Solo Rústico – Espaços Naturais e Paisagísticos – Conservação e Valorização II; Zonas ameaçadas pelas cheias;

Planta de Condicionantes REN: - Áreas de Prevenção de Riscos Naturais - Zonas ameaçadas pelas cheias;

2021.10.22

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Planta de Condicionantes RAN: Sem Classificação

Planta de Outras Condicionantes: Sem Classificação

Planta de Condicionantes RI_AFPI: Sem Classificação

Assim, para as classes de espaço consideradas na Planta de Ordenamento, tendo em consideração o respetivo regulamento do PDM, deverão ser considerados/observados os artigos 8º e 9º, respeitante a zonas inundáveis, o artigo 17º, respeitante a integração em solo rústico, artigos 23º e seguintes, respeitantes às disposições gerais para solo rústico, o artigo 44º, referente a espaços naturais e paisagísticos e o artigo 46º referente a atividades interditas e condicionadas da Conservação e Valorização II. Dever-se-á ter em consideração que os índices e parâmetros urbanísticos se aplicam de forma distinta para cada uma das parcelas. -----

Considerando que a presente intenção se localiza em áreas classificadas foi solicitado o parecer da entidade que tutela a conservação da natureza, ICNF, conforme o mencionado no artigo 7.º do regulamento do PDM.

Considerando que a operação urbanística da presente proposta se localiza em áreas de prevenção de riscos naturais - zonas ameaçadas pelas cheias, no que se refere às condicionantes da REN, foi solicitada a apreciação das entidades que tutelam a referida servidão administrativa e restrição de utilidade pública em vigor, a fim de se verificar a observância pelas respetivas disposições legais e regulamentares, conforme o previsto no artigo 5.º do regulamento do PDM. -----

Assim, nos termos do art.º 13-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação foi enviado o processo para a CCDRA a fim de se promover a consulta das entidades que se devem pronunciar sobre a presente operação urbanística para emissão de parecer final da administração. -----

A decisão global da administração refere o seguinte: “Sendo desfavoráveis as posições da CCDRA e do ICNF, nos termos dos n.os 1 e 7 do Artigo 13.º-A do RJUE (Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro) e do n.º 2 do parágrafo 7.º da Portaria n.º 349/2008, de 5 de Maio, é relativamente à presente pretensão tomada decisão final desfavorável.” -----

Face do exposto, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 16º, do regime jurídico da urbanização e edificação, o pedido de informação prévia não é viável por ter sido objeto de pareceres negativos da entidade consultada, cujas decisões são vinculativas para os órgãos municipais, devendo constar a indicação dos termos em que a mesma, sempre que possível, pode ser revista. -----

Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal que seja proferida informação desfavorável, devendo ser dado conhecimento ao interessado dos fundamentos referidos nos pareceres a fim de se proceder a eventual revisão para apresentação de novo pedido. -----

À consideração de V. Exª e da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal, tendo em conta a informação técnica, deliberou por unanimidade que seja proferida informação desfavorável, devendo ser dado conhecimento ao interessado dos fundamentos referidos nos pareceres a fim de se proceder a eventual revisão para apresentação de novo pedido. -----

**FERNANDO MANUEL CARRILHO DE MATOS E MARIA ISABEL DUARTE REBELO
MATOS ROSA - PEDIDO DE ACESSO A PRÉDIO - FRONTEIRA DE MARVÃO -----**

Informação da Drª Vera Magro: -----

“Foi apresentado em 27 de Maio de 2021, um pedido, por parte dos requerentes Fernando Manuel Carrilho de Matos e mulher Maria Isabel Duarte Rebelo Matos Rosa, residentes na Casa dos Valsinhos, sítio da Estação Fronteira de Marvão, com referência ao prédio de que os Requerentes são donos e legítimos proprietários, a saber o prédio rústico inscrito na matriz predial sob o Artigo 31 da Secção E da freguesia de Santa Maria de -----

2021.10.22

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Marvão. Os Requerentes solicitam por um lado que lhes seja permitido adquirir a faixa de terra que corre entre o seu prédio e o parque de estacionamento, que integra o prédio rústico inscrito na matriz predial sob o Artigo 30, da secção E, da freguesia de Santa Maria de Marvão, de que o Município de Marvão é dono e legítimo proprietário, por forma a alargar a área do prédio de que são proprietários. -----

Relativamente a este pedido, considerando que a faixa de terreno que os Requerentes pretendem adquirir integra o prédio rústico do Município, inscrito na matriz sob o Artigo 30, secção E, prédio com a área de 1,522900, atento o disposto no Artigo 1376º do Código Civil, o pedido em causa não poderá ser deferido dado que o prédio não tem área suficiente para que se proceda à sua divisão, não havendo, por isso, forma de formalizar uma possível aquisição a favor dos Requerentes. Mais peticionam os Requerentes que se oficialize a passagem de acesso ao seu prédio, através do 2º portão, isto é, através do prédio do Município inscrito na matriz sob o Artigo 30º, secção E. -----

Da análise efetuada constata-se que atualmente o acesso ao prédio inscrito na matriz sob o Artigo 31, secção E, da freguesia de Santa Maria de Marvão pertencente aos Requerentes se faz por duas zonas de acesso. Uma zona de acesso junto à casa de habitação dos Requerentes, que dá diretamente para a via pública e ainda através de uma segunda zona de acesso na extrema do prédio, acesso esse que se faz diretamente para o parque de estacionamento localizado no prédio rústico inscrito na matriz sob o Artigo 30, da secção E. O acesso ao prédio dos Requerentes será pois sempre, necessariamente, feito através desse primeiro acesso junto à casa, dado que o mesmo dá acesso direto à via pública. -----

Porém, nada obsta que se autorize a requerida passagem de acesso ao prédio inscrito na matriz sob o Artigo 31 E, através do prédio do Município, dado que, efetivamente tal já se verifica, pelo que nada obsta que se autorize a requerida passagem. -----

Acresce que, na reunião de câmara realizada em 4 de Julho de 2016 já foi aprovado o pedido de autorização de passagem pontual pelo referido prédio do Município, para acesso ao prédio vizinho (prédio rústico inscrito na matriz sob o Artigo 32, secção E, freguesia de Santa Maria de Marvão) pelo que, nada obsta, na minha perspetiva que se tome idêntica deliberação relativamente ao prédio dos Requerentes. A autorização de passagem não constituiu ma oficialização de passagem, dado que o prédio dos Requerentes não é um prédio encravado, e a autorização de passagem através do prédio do Município em nada colide com a eventual servidão de passagem existente, a favor do prédio vizinho, traduzindo-se apenas numa mera autorização de passagem. -----

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar que o acesso ao prédio rústico inscrito na matriz sob o Artigo 31, secção E, da freguesia de Santa Maria de Marvão, se faça igualmente através do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o Artigo 30, secção E da freguesia de Santa Maria de Marvão, pertencente ao Município de Marvão.” -----

A Câmara Municipal, tendo em conta a informação técnica, deliberou por unanimidade autorizar que o acesso ao prédio rústico inscrito na matriz sob o Artigo 31, secção E, da freguesia de Santa Maria de Marvão, se faça igualmente através do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o Artigo 30, secção E da freguesia de Santa Maria de Marvão, pertencente ao Município de Marvão. -----

DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - CURRAL DO RIBEIRO - SANTA MARIA DE MARVÃO -----

Informação da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

2021.10.22

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

“Tenho a honra de informar V. Ex^a do pedido em referência neste processo, apresentado pela Casa Pronta, a solicitar à Exm^a Câmara Municipal se tem intenção de exercer o direito de preferência na aquisição de um prédio com o artº matricial nº 186 da seção D, com uma área de 18250m2, sem a indicação de existência de um imóvel aí construído, localizado no Curral do Ribeiro, na freguesia de St^a Maria de Marvão. Segue em anexo a localização cadastral deste prédio. À consideração superior e da Exm^a Câmara Municipal de Marvão.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito de preferência sobre a venda do referido prédio. -----

PLANO DE PORMENOR - PLANO DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RÚSTICO - CONJUNTO TURÍSTICO COM ESTABELECIMENTO HOTELEIRO, ALDEAMENTO TURÍSTICO E CAMPO DE GOLFE – PRADO – ANÁLISE DAS SUGESTÕES APRESENTADAS NO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PREVISTO NO Nº1 DO ARTº 76 DO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL -----

Informação da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que decorrente da publicitação do primeiro período de participação pública, nos termos do disposto no nº1 do artº 76 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. Consultados todos os serviços não deram entradas quaisquer reclamações ou sugestões sobre a elaboração deste Plano de Pormenor. Foi oficiada a CCDRA nos termos do artº 78 do mesmo regime jurídico, mas esta entidade ainda não se pronunciou sobre a avaliação de Impacte Ambiental. De acordo com o exposto, proponho a V. Ex^a encaminhar esta informação para conhecimento da Exm^a Câmara Municipal. À consideração superior.” -----

Tomado conhecimento. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS ----- **PROPOSTA DE EDITAL PARA CONCURSO DE ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL -----**

Serve a presente para propor à Câmara Municipal a abertura de concurso para atribuição de habitação em regime de arrendamento, sita na Rua do Saco n.º 3–1.º, em Porto da Espada, de acordo com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento do Parque Habitacional de Marvão, anexo R.11, do Código Regulamentar do Município de Marvão. -----

Aprovado por unanimidade. -----

DIA NACIONAL DOS CASTELOS - ENTRADA GRATUITA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO -----

Por despacho do Presidente foram concedidas as entradas gratuitas no Dia Nacional dos Castelo a 7 de outubro. -----

Aprovado por unanimidade ratificar o despacho. -----

ACADEMIA DE PINTURA DO PARQUE DAS NAÇÕES - ENTRADA GRATUITA NO CASTELO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO -----

Foi solicitada a entrada gratuita no castelo e museu municipal de Marvão para os participantes no retiro artístico de desenho e aquarela. -----

2021.10.22

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Aprovado por unanimidade ratificar o despacho. -----

PROPOSTA DE REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL -----

A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, veio introduzir no ordenamento jurídico nacional o novo regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias e respetivas competências. -----

É nesta lógica que, no catálogo das competências legalmente estabelecido para o executivo municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, veio a ser consagrada a elaboração e aprovação do respetivo regimento, conforme decorre da alínea a) do 39.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Estas normas regulamentares, destinam-se, essencialmente, a organizar o bom funcionamento do aludido órgão municipal. -----

Entre outras matérias, no regimento podem constar a forma de justificação de voto, a fixação e duração do período antes da ordem do dia, a regulamentação e ou disciplina do período de intervenção do público, o tempo de intervenção de cada membro da Câmara os formalismos inerentes à apresentação de propostas e demais normas que se mostrem necessárias ao funcionamento e à participação dos membros que integram o executivo municipal na vida interna do órgão. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 93/21) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

O Vereador Jorge Rosado referiu que o PS na assembleia municipal colocou à disposição do PSD a discussão do regimento para eventuais contributos, uma vez que aqui não foi o caso, acha que estas reuniões se devem manter às 15 horas pois possibilitam a participação de mais pessoas. Pediu também que seja salvaguardado a continuidade da transmissão das sessões por meios digitais. -----

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Ilda Marques esclareceu que no nº 2 do artigo 2º do Regimento já está estipulado a transmissão por meios audiovisuais. -----

O Presidente referiu que quem quer vir às reuniões tanto vem às 10 horas como às 15h e pela manhã estão com a cabeça fresca. Por agora mantém a hora das reuniões ordinárias, se houver necessidade de mudança cá estão para o fazer. -----

O Vereador Luis Costa concordou que é mais produtivo realizar as reuniões de manhã e ficam com o resto do dia livre para a restante atividade municipal. Além disso as pessoas que querem vir colocar algum assunto tanto vêm a uma hora como a outra. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Regimento. -----

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

Regime Jurídico das Autarquias Locais: -----

- Considerando que exista a possibilidade jurídico-legal do órgão executivo do Município – Câmara Municipal – poder delegar no respetivo presidente um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos, de acordo com o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

- Considerando que naquelas se integram um conjunto de matérias suscetíveis de delegação da Câmara Municipal, no respetivo presidente, designadamente todas aquelas que se relacionam com a organização e

2021.10.22

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

funcionamento dos serviços municipais e ou de gestão corrente da Autarquia, bem como matérias ao apoio de atividades de interesse municipal. -----

- Considerando que assumem particular importância, pelas expectativas dos munícipes beneficiadores da atividade desenvolvida pelo Município, relativa a matérias relacionadas com planeamento e desenvolvimento urbanístico e ao licenciamento de obras de edificação. -----

- Considerando que a figura de delegação de poderes, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento dos processos administrativos, garantindo-se por esta via, uma maior celeridade na competente decisão administrativa. -----

De acordo com as razões atrás expostas, proponho à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas, previstas sobre esta matéria, respetivamente, no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 44º a 46º do Código do Procedimento Administrativo, que me sejam delegadas, com faculdade de subdelegação nos vereadores, as seguintes competências, previstas no número 1 do artigo 33.º da citada Lei: -----

- Alínea d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----

- Alínea l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na lei; -----

Alínea r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----

Alínea t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; Alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----

Alínea w) Ordenar, precedendo de vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituem perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----

Alínea x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----

Alínea y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----

Alínea bb) Executar obras, por administração direta ou empreitada; -----

Alínea dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----

Alínea ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

Alínea ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; Alínea gg) Assegurar, organizar e gerir transportes escolares; ----

Alínea ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável; -----

Alínea jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos; -----

Alínea ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----

Alínea mm) Designar os representantes do Município nos conselhos locais; -----

Alínea nn) Participar nos órgãos de gestão de entidades da administração central; -----

----- .----- .----- .----- .-----
2021.10.22

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Alínea qq) Administrar o domínio público municipal; -----

Alínea ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município; -----

Alínea yy) Dar cumprimento ao Estatuto da Oposição; -----

Alínea zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----

Regime jurídico da Edificação e da urbanização: -----

-Considerando o Decreto-Lei 555/99, de 16 de setembro, com as alterações introduzidas através do Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, que consagra o Regime Jurídico da Edificação e da Urbanização, proponho que a Exma. Câmara Municipal me delegue, com faculdade de subdelegação nos vereadores as competências:

a) Concessão de licenças administrativas para as operações urbanísticas previstas nas alíneas b), c), d), e), f), h) e i) do artº 4º e por aplicação combinada com o disposto no nº 1 do artº 5º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro; -----

b) Aprovar os pedidos de informação prévia para as operações urbanísticas previstas respetivamente nas alíneas b), c), d), e), f), h) e i) do artº 4º e por aplicação combinada com o disposto no nº 4 do artigo 5º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro; -----

Proponho também que me sejam delegadas as competências da Câmara Municipal passíveis de delegação, previstas em outras normas do Decreto-Lei 555/99, de 16 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, para promover o andamento e praticar todos os atos preparatórios nos processos até à decisão final. -----

Código Regulamentar -----

Considerando que o Código Regulamentar do Município de Marvão, publicado na II Série do Diário da República a 4 de dezembro de 2019, prevê que algumas decisões sejam da Câmara Municipal, de modo a garantir uma maior eficiência dos serviços, proponho que me sejam delegadas as seguintes competências da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos vereadores: -----

-Inspeção a ascensores e similares –artigo 68º -O exercício da atividade é efetuada através de uma entidade privada legalmente habilitada contrata para o efeito pelo município e as condições de prestação de serviços são definidas mediante a celebração de um contrato por decisão da câmara municipal. -----

-Atividade de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias –artigo 128º -Licenciamento

-Atividades ruidosas temporárias artigo 145º -Controlo Prévio

-Recintos itinerantes e improvisados –Artigo 150º -Controlo Prévio

-Espetáculos ou divertimentos públicos –Artigo 154º -Controlo Prévio

-Acampamentos ocasionais –Artigo 157º -Controlo Prévio

-Atividade de transporte em táxi –Artigo 169º -Controlo Prévio Atividades diversas - Decreto-lei n.º 310/2002, 18 de dezembro, na sua redação atual: -----

- Considerando que o Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, regula o regime jurídico do exercício e da fiscalização das atividades diversas enunciadas no seu artigo 1.º; -----

- Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do referido diploma legal, as competências conferidas á Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais; -----

- Considerando que a figura de delegação de poderes, irá permitir uma maior eficiência e eficácia no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via celeridade na obtenção da competente decisão administrativa; -----

2021.10.22

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- De acordo com as razões anteriormente expostas, proponho à Exma. Câmara Municipal que me sejam delegadas, as competências conferidas ao executivo municipal relacionadas com licenciamento do exercício e da fiscalização das atividades previstas no Decreto-lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro, na sua redação atual com faculdade de subdelegação nos vereadores. -----

O Vereador Jorge Rosado referiu que com esta delegação de competências poderá diminuir a transparência da governação autárquica. -----

O Presidente respondeu que é preciso agilizar o funcionamento dos serviços urgentes, mas todas as alterações que fizer ao orçamento vêm para conhecimento da câmara municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a delegação de competências, com duas abstenções dos eleitos pelo PS e três votos a favor dos eleitos pelo PSD. -----

FIXAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL -----

Proponho, nos termos do n.º 1 do artigo 40º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as reuniões ordinárias se realizem quinzenalmente. Nos termos do n.º 2 do artigo 40º da referida Lei e para o presente mandato, proponho que as reuniões ordinárias do executivo tenham lugar na primeira e terceira segunda-feira de cada mês, com início às 10 horas, e que, no caso de coincidirem com dia feriado, as mesmas passem para o dia seguinte à mesma hora. Proponho ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 49º da citada Lei, que ambas as reuniões sejam públicas. -----

O Vereador Jorge Rosado já tinha abordado este tema no Regimento, mas voltou a propor que as reuniões se realizem às 15 horas. -----

O Presidente propôs que sejam realizadas às 10 horas. -----

Colocadas as duas propostas a votação, foi chumbada a proposta do PS com dois votos a favor e três votos contra. -----

Foi aprovada por maioria a proposta do PSD de realizar as reuniões as 10h com três votos a favor do PSD e dois votos contra do PS. -----

DESPACHO PARA FIXAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO - PARA CONHECIMENTO -----

*“Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, escolher entre os vereadores, e determinar o respetivo regime de exercício de funções – meio tempo ou tempo inteiro – no uso da competência que me confere o n.º 4 do artigo 58.º da Lei 169/99 de 18 de setembro, designo vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal de Marvão, o senhor vereador **Luis Manuel Maças Aires Costa**.* -----

Mais determino que o presente despacho seja presente na reunião da Câmara para conhecimento, dando-se igualmente conhecimento do mesmo aos serviços do Município.” -----

Tomado conhecimento. -----

FIXAÇÃO DE MAIS UM VEREADOR A TEMPO INTEIRO -----

“Considerando o quadro de competências, bem como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios, regulado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Considerando o elevado número de atribuições e competências legalmente confiadas às autarquias locais, verificando-se, uma tendência progressiva para o alargamento das áreas de intervenção dos Municípios. -----

2021.10.22

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Considerando que, neste contexto, os municípios vêm assumindo um protagonismo cada vez mais decisivo na resolução e satisfação das necessidades dos Municípios. -----

Considerando por isso que a gestão municipal é hoje uma tarefa que exige muito trabalho e dedicação, uma total disponibilidade e permanência para garantir, com o sucesso pretendido, a condução dos dossiers relacionados com as diversas áreas de intervenção municipal. -----

Considerando que de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de vereadores em regime a tempo inteiro e meio tempo, que exceda os do limite legalmente fixado. -----

Em face do exposto proponho á Câmara Municipal, que seja autorizado o regime de exercício de funções correspondentes a mais um vereador a tempo inteiro, alargando-se por esta via excecional, o seu número para dois vereadores a tempo inteiro.” -----

O Vereador Jorge Rosado desejou felicidades à Vereadora Paula Trindade e lamentou que os pelouros que lhe foram atribuídos não possam de facto demonstrar o valor que tem, no entanto não são contra a inclusão da Engª Paula com pelouros neste executivo, mas consideram que tem potencial para outras funções que não lhe foram atribuídas. -----

Aprovado por maioria com duas abstenções dos eleitos pelo PS e três votos a favor dos eleitos pelo PSD. -----

DESPACHO PARA DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - PARA CONHECIMENTO -----

*“Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, designar de entre os vereadores, o vice-presidente, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99 de 18 de setembro, a quem, para além de outras funções que sejam distribuídas, cabe substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos. De acordo com o preceituado no citado normativo legal, designo Vice-presidente da Câmara Municipal de Marvão, o senhor vereador **Luis Manuel Maças Aires Costa**. Mais determino que o presente despacho seja presente na reunião da Câmara para conhecimento, dando-se igualmente conhecimento do mesmo aos serviços do Município.” ----*

Tomado conhecimento. -----

DESPACHO PARA DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES/PELOUROS - PARA CONHECIMENTO -----

No uso da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabeleço a seguinte distribuição de funções, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2021;

Luis António Abelho Sobreira Vitorino
Presidente

Representação da Câmara

☐ Coordenação geral de todos os serviços municipais

☐ Administração geral e finanças

☐ Ordenamento do território e urbanismo

☐ Regeneração urbana

☐ Recursos humanos

2021.10.22

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- ☐ Relações externas
- ☐ Proteção civil
- ☐ Obras particulares
- ☐ Obras e serviços urbanos
- ☐ Coordenação com Juntas de Freguesia
- ☐ Conselhos Cinegéticos e da Conservação da Fauna Municipais
- ☐ Conselho Municipal de Segurança

Luis Manuel Maças Aires Costa

Vice-Presidente (substituto legal do Presidente)

- ☐ Património e cultura (incluindo candidatura a Património Mundial e Fundação Ammaia)
- ☐ Turismo
- ☐ Gestão de equipamentos desportivos
- ☐ Energia (Plano diretor da rede de iluminação pública, racionalização dos consumos energéticos)
- ☐ Trânsito e parques de estacionamento
- ☐ Modernização administrativa
- ☐ Educação (Conselho Geral, Conselho Municipal de Educação)

Comunicações e transportes (gestão da frota, racionalização dos consumos energéticos)

- ☐ Saúde
- ☐ Juventude e Desporto (Conselho Municipal de Juventude)

Paula Cristina da Mata Trindade

Vereadora a Tempo Inteiro

- ☐ Ação social
- ☐ Informação e comunicação
- ☐ Promoção do desenvolvimento (florestas, desenvolvimento rural, perímetro de rega da Apartadura)
- ☐ Recursos humanos (programas ocupacionais e estágios profissionais)
- ☐ Conselho Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
- ☐ Ambiente e saneamento básico (gestão financeira, manutenção e gestão dos sistemas, informação geográfica)
- ☐ Equipamentos rurais e urbanos, incluindo jardins e espaços verdes
- ☐ Promoção do desenvolvimento (Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e ligação aos agente empresariais)

Tomado conhecimento. -----

PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DO VALOR DOS SEGUROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Proposta da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: -----

2021.10.22

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

“Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex., que de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 17.º da Lei nº 29/87 de 30 de Junho, na sua redação atual, os membros dos órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o respetivo valor.

O n.º 2 do referido artigo diz que para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência, o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal.

O seguro dos autarcas do Município de Marvão, será efetuado na Companhia de Seguros Tranquilidade através da ANMP cujos valores são os seguintes:

-Presidente:

Morte ou invalidez permanente € 212 500,00;

Subsídio diário por incapacidade temporária € 100,00;

Subsídio diário por internamento hospitalar € 50,00;

Despesas de tratamento e repatriamento € 15 000,00;

Despesas de funeral € 5 000,00;

-Vereadores em regime de permanência

Morte ou invalidez permanente € 175 000,00;

Subsídio diário por incapacidade temporária € 75,00;

Subsídio diário por internamento hospitalar € 25,00;

Despesas de tratamento e repatriamento € 10 000,00;

Despesas de funeral € 5 000,00;

-Restantes vereadores:

Morte ou invalidez permanente € 25.000;

Subsídio diário por incapacidade temporária € 12,50;

Subsídio diário por internamento hospitalar € 12,50;

Despesas de tratamento e repatriamento € 2.500;

Despesas de funeral € 2.500;

Em face do exposto proponho a V. Ex.^a que este assunto seja submetido a apreciação e votação da Câmara Municipal. À consideração de V. Ex.^a.” -----

Aprovado por unanimidade. -----

PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO - OBRAS NA EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 94/21) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

O Vereador Jorge Rosado analisou o documento e propôs que seja substituído a representação da Junta de Freguesia de Santo António, tendo em conta as eleições recentemente realizadas, e a mudança do executivo. E que o executivo municipal consulte também o novo executivo da freguesia de forma a perceber qual é a sensibilidade do novo executivo em face deste projeto, apesar de ter a certeza que a intenção será de cooperação.

O Presidente respondeu que certamente não será já câmara a ter essa aproximação ao executivo da junta de freguesia porque o Presidente da Junta cessante deve ter informado a nova Presidente acerca destas situações. Foi aprovado pelo anterior executivo e quem vai para os lugares tem de honrar os compromissos. -----

Aprovado por unanimidade. -----

2021.10.22

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

SEGUNDO PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

APROVAÇÃO EM MINUTA:

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Emília Maria Mena da Cruz Machado, Assistente Técnica e tida por conforme por todos, vai ser assinada.

E nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a presente reunião.

Eram 10h40m.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

2021.10.22